

		especial.....	
14.144.3.3.50.43.00.08.243.0022.2092.05	1172-4	Atendimento de crianças e adolescentes com vulnerabilidade na proteção social básica e especial.....	808.000,00
14.144.3.3.50.43.00.08.244.0022.2093.01	1173-2	Atendimento de famílias com vulnerabilidade na proteção social básica e especial.....	1.713.994,60
14.144.3.3.50.43.00.08.244.0022.2093.02	1174-0	Atendimento de famílias com vulnerabilidade na proteção social básica e especial.....	416.643,80
14.144.3.3.50.43.00.08.244.0022.2093.05	1175-8	Atendimento de famílias com vulnerabilidade na proteção social básica e especial.....	1.792.000,00
14.145.3.3.50.43.00.08.243.0022.2097.03	1188-9	Atendimento de crianças e adolescentes com vulnerabilidade na proteção social básica e especial.....	923.560,00
14.145.4.4.50.42.00.08.243.0022.1075.03	1195-2	Atendimento de crianças e adolescentes com vulnerabilidade na proteção social básica e especial.....	47.100,00
14.146.3.3.50.43.00.08.241.0022.2098.03	1196-0	Atendimento de idosos com vulnerabilidade na proteção social básica e especial.....	152.500,00
14.146.4.4.50.42.00.08.241.0022.1076.03	1202-1	Atendimento de idosos com vulnerabilidade na proteção social básica e especial.....	252.500,00
20.201.3.3.50.43.00.13.392.0030.2122.01	1391-2	Implementação de espetáculos artísticos e culturais.....	25.000,00
21.212.3.3.90.39.00.04.122.0031.2129.01	1465-9	Abastecer o estoque de materiais do almoxarifado central do Município.....	834.000,00

II - Excesso de arrecadação, referente à rubrica municipal 6644 - LEI COMPLEMENTAR 176/2020, chave ICMS5, código de aplicação 05.200.00032, conta corrente 2831414, agência 0427-8, Banco do Brasil, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,  
6 de abril de 2022

**ORLANDO MORANDO JUNIOR**

Prefeito

**LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES**

Procurador-Geral do Município

**JOSÉ LUIZ GAVINELLI**

Secretário de Finanças

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em

**MÁRCIA GATTI MESSIAS**

Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 132022/2021

**DECRETO Nº 21.931, DE 7 DE ABRIL DE 2022**

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar na autarquia "Empresa de Transporte Coletivo de São Bernardo do Campo", e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto nos arts. 9º e 10 da Lei Municipal nº 7.022, de 9 de dezembro de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 21.836, de 28 de dezembro de 2021, **DECRETA:**

Art. 1º É aberto, na autarquia "Empresa de Transporte Coletivo de São Bernardo do Campo", crédito no valor de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

			R\$
27.270.3.1.90.11.00.26.453.0038.2263.01	1770-4	Pagamento de pessoal, encargos e demais custos correntes.....	440.000,00
27.270.3.1.90.13.00.26.453.0038.2263.01	1771-2	Pagamento de pessoal, encargos e demais custos correntes.....	80.000,00
27.270.3.1.90.91.00.26.453.0038.2263.01	1772-0	Pagamento de pessoal, encargos e demais custos correntes.....	20.000,00
27.270.3.3.90.39.00.26.453.0038.2262.01	1775-4	Modernização administrativa e das infraestruturas da empresa e dos serviços geridos.....	100.000,00
27.270.3.3.90.40.00.26.453.0038.2262.01	1776-2	Modernização administrativa e das infraestruturas da empresa e dos serviços geridos.....	80.000,00

Art. 2º O crédito aberto no art. 1º deste Decreto será coberto com recursos provenientes de expectativa de excesso de arrecadação previsto para o exercício, em função de transferência a ser realizada pelo Município, no valor de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,  
7 de abril de 2022

**ORLANDO MORANDO JUNIOR**

Prefeito

**LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES**

Procurador-Geral do Município

**JOSÉ LUIZ GAVINELLI**

Secretário de Finanças

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em

**MÁRCIA GATTI MESSIAS**

Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 46829/2020

**DECRETO Nº 21.933, DE 7 DE ABRIL DE 2022**

Revoga o inciso III do parágrafo único do art. 1º do Decreto 21.920, de 17 de março de 2022, que tratava da obrigação do uso de máscaras nas escolas e dá outras providências;

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e;

**CONSIDERANDO** a significativa diminuição dos casos de COVID-19 em todo o Estado de São Paulo e, em especial, em São Bernardo do Campo;

**CONSIDERANDO** a vigência das regras definidas pelo Governo do Estado de São Paulo quanto ao uso de máscaras, conforme previsto no Decreto nº 66.575, de 17 de março de 2022; e

**CONSIDERANDO** o acompanhamento realizado pela Secretaria de Educação e pelo Comitê Permanente da COVID-19 em relação ao uso de máscaras em ambiente escolar, que revela a possibilidade de que, neste momento, seja dispensado o acessório em todos os recintos das escolas públicas, municipais e estaduais, bem como das escolas privadas do Município, **DECRETA:**

Art. 1º Fica revogado o inciso III do parágrafo único do art. 1º do Decreto 21.920, de 17 de março de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,  
7 de abril de 2022

**ORLANDO MORANDO JUNIOR**

Prefeito

**LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES**

Procurador-Geral do Município

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em

**MÁRCIA GATTI MESSIAS**

Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 8108/2022

**DECRETO Nº 21.934, DE 7 DE ABRIL DE 2022**

Dispõe sobre suplementação de dotações orçamentárias.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto nos artigos 9º e 10 da Lei Municipal nº 7.022, de 9 de dezembro de 2021, **DECRETA:**

Art. 1º É aberto na Secretaria de Finanças, crédito adicional no valor de R\$ 32.345.527,86 (trinta e dois milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e seis centavos), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

			R\$
06.061.4.4.90.40.00.15.451.0006.1013.01	0170-5	Progr. Nacional de apoio a gestão adm. e fiscal dos munic. Brasileiros - PNAFM 3.....	5.397,18
06.061.4.4.90.40.00.15.451.0006.1013.07	0171-3	Progr. Nacional de apoio a gestão adm. e fiscal dos munic. Brasileiros - PNAFM 3.....	48.574,25
07.073.3.3.90.39.00.15.452.0008.2025.01	0265-4	Gestão do zoológico municipal do Parque Estoril.....	220.720,00
08.080.4.4.90.40.00.12.122.0010.1035.01	0352-9	Progr. Nacional de apoio a gestão adm. e fiscal dos munic. Brasileiros - PNAFM 3.....	11.619,34
08.080.4.4.90.40.00.12.122.0010.1035.07	0353-7	Progr. Nacional de apoio a gestão adm. e fiscal dos munic. Brasileiros - PNAFM 3.....	103.137,08
08.083.3.3.50.43.00.12.361.0010.2044.01	0599-5	Formalização de ajustes para a manutenção do ensino.....	296.000,00
08.083.3.3.50.43.00.12.365.0010.2275.01	0600-6	Formalização de ajustes para a manutenção do ensino.....	26.274,57
08.083.4.4.90.52.00.12.361.0010.1038.01	0621-8	Tecnologia da informação e comunicação (TICS)/EFEB.....	12.048.618,40
08.083.4.4.90.52.00.12.365.0010.1122.01	0623-4	Tecnologia da informação e comunicação -TICS/EFEB.....	8.724.861,60
09.092.3.3.90.39.00.10.302.0012.2050.02	0699-1	Ampliar, reorganizar e manter a rede de atenção a saúde mental - custeio.....	12.564,27
09.092.4.4.90.51.00.10.302.0012.1044.07	0713-3	Ampliar, reorganizar e manter a rede de atenção a saúde mental - investimento.....	2.721.479,15
09.095.4.4.90.40.00.10.126.0015.1050.01	0828-6	Progr. Nacional de apoio a gestão adm. e fiscal dos munic. Brasileiros - PNAFM 3.....	11.348,64
09.095.4.4.90.40.00.10.126.0015.1050.07	0829-4	Progr. Nacional de apoio a gestão adm. e fiscal dos munic. Brasileiros - PNAFM 3.....	103.137,09
09.096.4.4.90.52.00.10.302.0016.1052.07	0861-8	Programa de fortalecimento do sistema único de saúde - BID II.....	6.600.000,00
10.101.4.4.90.40.00.18.541.0017.1053.01	0885-4	Progr. Nacional de apoio a gestão adm. e fiscal dos munic. Brasileiros - PNAFM 3.....	5.287,39
10.101.4.4.90.40.00.18.541.0017.1053.07	0886-2	Progr. Nacional de apoio a gestão adm. e fiscal dos munic. Brasileiros - PNAFM 3.....	48.574,25
10.103.3.3.90.39.00.18.541.0017.2069.03	0897-7	Promover políticas de sustentabilidade.....	75.000,00
11.112.4.4.90.40.00.16.482.0018.1061.01	0939-7	Progr. Nacional de apoio a gestão adm. e fiscal dos munic. Brasileiros - PNAFM 3.....	5.383,37
11.112.4.4.90.40.00.16.482.0018.1061.07	0940-2	Progr. Nacional de apoio a gestão adm. e fiscal dos munic. Brasileiros - PNAFM 3.....	48.574,25
14.140.4.4.90.40.00.08.244.0022.1074.01	1841-7	Progr. Nacional de apoio a gestão adm. e fiscal dos munic. Brasileiros.....	4.833,63